



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 252/2018

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA F. M. DE MORAES TRANSPORTES LTDA.

I- **CONTRATANTE:** "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa F. M. DE MORAES TRANSPORTES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Anchieta, n.º 300 - Centro, nesta cidade e comarca, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.529.033/0001-38 e Inscrição Estadual n.º isenta, doravante denominada CONTRATADA.

II- **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE a Sra. Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 003/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 500.621.311-68 e Cédula de Identidade RG 427.746 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Avenida Dourados, 435 Apto. 1002, Edifício Ilha Grande; e a CONTRATADA o Sr. Fernando Machado de Moraes, brasileiro, devidamente inscrito com CPF n.º 461.722.209-00.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório n.º 152/2018, gerado pelo Pregão Presencial n.º 79/2018, registrado na Ata de Registro de Preços n.º 048/2018 que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DRAGAGEM DE FOSSA, CONSTANTE NO ITEM 001, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Prestar com pontualidade o serviço ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*
IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência através de requisição de serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.

3.5 - A empresa contratada deverá fornecer relatório de todos os atendimentos realizados. Para aqueles realizados em prédios públicos, será necessária a identificação (endereço e órgão alocado). Para aqueles que são de atendimento em assistência, deverão vir acompanhados de relatório da Assistência Social com a identificação do imóvel (endereço, identificação de proprietário incluído NIS- Numero de Inscrição Social).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

*4.1. O valor global do serviço, ora contratado é de **R\$18.000,00 (dezoito mil reais)**, fixo e irrevogável.*

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva prestação do serviço desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

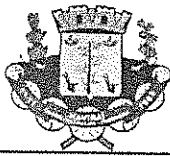
4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2018, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **Gerência de Educação e Cultura - Dotação: 3.3.90.39.99.00.0001.0512.36105022.080 (R\$650)**

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

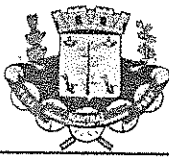
8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita pela Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

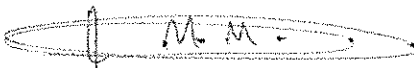
11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

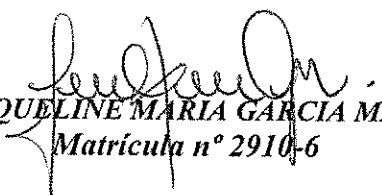
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 04/07/2018.


FÁTIMA DE LÓURDES FERREIRA ELIUTI
Ger. de Educ. e Cultura e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 003/17
Contratante


FERNANDO MACHADO DE MORAES
CPF nº. 461.722.209-00
Contratada

Testemunhas:


JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI
Matrícula nº 2910-6


SÂMIA APARECIDA NUNES
Matrícula nº 3374-0

legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí – MS, 02 de agosto de 2018.

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador: C681545D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2018

CONTRATO Nº 250/2018 - PROCESSO Nº 190/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2018. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: L.C. DA SILVA LEONEL - ME OBJETO: AQUISIÇÃO DE FAIXA REFLETIVA E PARAFUSO SEXTAVADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA CONFEÇÃO DE CAVALETES, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO NÚCLEO DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS PRAZO: 05/07/18 a 31/12/18 - VALOR TOTAL: R\$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Serviços Públicos – Dotação: 3.3.90.30.99.00.00 (R 2835). ASSINAM: Adriano José Silvério, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 006/2017 (Contratante) e Luiz Carlos da Silva Leonel (Contratada).

Naviraí – MS, 05 de julho de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador: A4DA044D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2018

CONTRATO Nº 251/2018 - PROCESSO Nº 190/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2018. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: SÃO JOSE COM DE TINTAS, MAT. DE CONST. E FERRAGENS LTDA - EPP OBJETO: AQUISIÇÃO DE FAIXA REFLETIVA E PARAFUSO SEXTAVADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA CONFEÇÃO DE CAVALETES, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO NÚCLEO DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS PRAZO: 05/07/18 a 31/12/18- VALOR TOTAL: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Serviços Públicos – Dotação: 3.3.90.30.99.00.00 (R 2835). ASSINAM: Adriano José Silvério, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 006/2017 (Contratante) e Marcelo Eduardo Hervatini (Contratada).

Naviraí – MS, 05 de julho de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador: 71DD3FDA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2018

CONTRATO Nº 262/2018 - PROCESSO Nº 146/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: AMADEUS RODRIGUES MARIN - ME OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONSERTO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIAS SOCIAL E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO. PRAZO: 04/07/18 a 31/12/18- VALOR TOTAL: R\$ 16.620,00 (dezesseis mil seiscentos e vinte reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FMS – Fundo Municipal de Saúde –

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.19.00.0010.0110.30205042.019 (R3894); 3.3.90.39.19.00.0010.0110.30105042.018 (3891) E 3.3.90.39.19.00.0010.0110.30205042 (R3909). ASSINAM: Sérgio Henrique dos Santos, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas pela Gerência de Saúde conforme Decreto nº 060/2018 (Contratante) e Amadeu Rodrigues Marin (Contratada).

Naviraí – MS, 04 de julho de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador: 52380968

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2018

CONTRATO Nº 252/2018 - PROCESSO Nº 152/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2018. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: F. M. DE MORAES TRANSPORTES - ME OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DRAGAGEM DE FOSSA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS PRAZO: 04/07/18 a 31/12/18- VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Educação e Cultura – Dotação: 3.3.90.39.99.00.0001.0512.36105022.080 (5650). ASSINAM: Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017 (Contratante) e Fernando Machado de Moraes (Contratada).

Naviraí – MS, 04 de julho de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador: 67785EC6

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 128/2018

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos toma público, que o recebimento e abertura dos envelopes do Pregão Presencial nº. 128/2018 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER OS PRÉDIOS PÚBLICOS, fica SUSPENSO por tempo indeterminado, para análise.

Naviraí - MS, 02 de agosto de 2018

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador: D84D952E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2018

CONTRATO Nº 258/2018 - PROCESSO Nº 191/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2018. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA - EPP OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR TIPO TRICICLO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS PRAZO: 17/07/2018 a 31/12/2018- VALOR TOTAL: R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Serviços Públicos – Dotação: 4.490.52.99.00.00 (R 6105). ASSINAM: Adriano José Silvério, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 006/2017 (Contratante) e Ricardo Rosa (Contratada).

Naviraí – MS, 17 de julho de 2018.